



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 2028

27 / 05 / 16

RUBRICA

FOLHAS

MENSAGEM/418

Rio Grande, 25 de maio de 2016.

Excelentíssimo Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 022, que **ACRESCE §4º AO ARTIGO 2º E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI 7.676 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

As alterações trazidas pelo presente projeto à redação original da Lei nº 7.676/2014, fazem-se necessárias para possibilitar a continuidade do Projeto Esporte e Lazer nas Cidades, o qual atende cerca de 500 pessoas na faixa etária acima de 45 anos, nos bairros Querência, São Miguel, Parque Marinha e Vila da Quinta, através de atividades esportivas, culturais e recreativas.

Tendo em vista o término do Convênio no mês de junho de 2016 e a inviabilidade de prorrogação do mesmo no corrente ano, a prorrogação dos referidos contratos justifica-se para a manutenção das atividades dos núcleos hoje existentes, uma vez que um novo edital para firmatura de Convênio através do Ministério do Esporte somente deverá ser disponibilizado no ano de 2017, uma vez que anualmente são abertos referidos editais, sendo que no ano de 2016 o Município não estava apto a concorrer, devido ao programa ainda estar em vigência na data de encerramento das postostas.

Portanto, esta alteração tem por finalidade possibilitar ao Município a manutenção das atividades deste projeto, dando continuidade aos atendimentos disponibilizados à comunidade, até a abertura de novo edital para Convênio junto ao Ministério do Esporte.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 25 DE MAIO DE 2016.

**ACRESCE §4º AO ARTIGO 2º
E ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA LEI 7.676 DE
19 DE AGOSTO DE 2014.**

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 2º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo pelo período de 195 (cento e noventa e cinco) dias.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

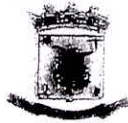
“Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de maio de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2028/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria (a) Vereador (a)

Geison Nollis

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de 05 de 20 16

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, 29 de Março de 20 16

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Março de 20 16

[Signature]
Relator (a)



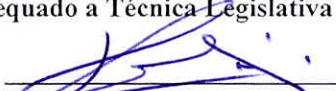
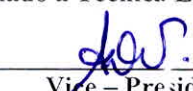


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2028/16

TIPO/Nº: PLE

AUTOR: Executivo

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> _____ Presidente</p>	<p>Vereadora ANDRÉA WESTPHAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> _____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> _____ Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input checked="" type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> _____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de 05 de 2016.



Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0581/16
Proc. 2028/2016

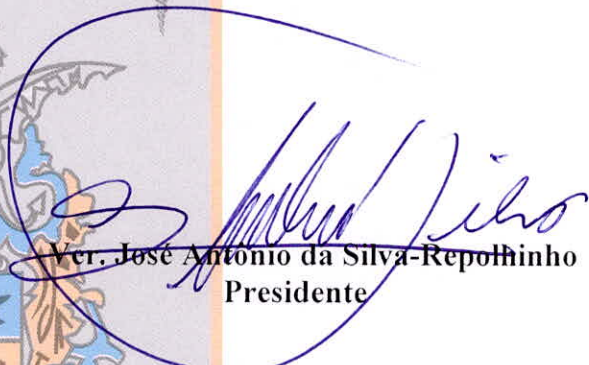
Rio Grande, 31 de maio de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 22 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antonio da Silva Repolhinho
Presidente

Anexo: acresce §4º ao artigo 2º e altera a redação do artigo 4º da Lei 7.676 de 19 de agosto de 2014.

1737
CIDADE DO RIO GRANDE
1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

ACRESCE §4º AO ARTIGO 2º
E ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA LEI 7.676 DE
19 DE AGOSTO DE 2014.

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 2º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....”

§ 4º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo pelo período de 195 (cento e noventa e cinco) dias.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE §4º AO ARTIGO 2º
E ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA LEI 7.676 DE
19 DE AGOSTO DE 2014.

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 2º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....”

§ 4º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo pelo período de 195 (cento e noventa e cinco) dias.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

ACRESCE §4º AO ARTIGO 2º
E ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA LEI 7.676 DE
19 DE AGOSTO DE 2014.

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 2º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

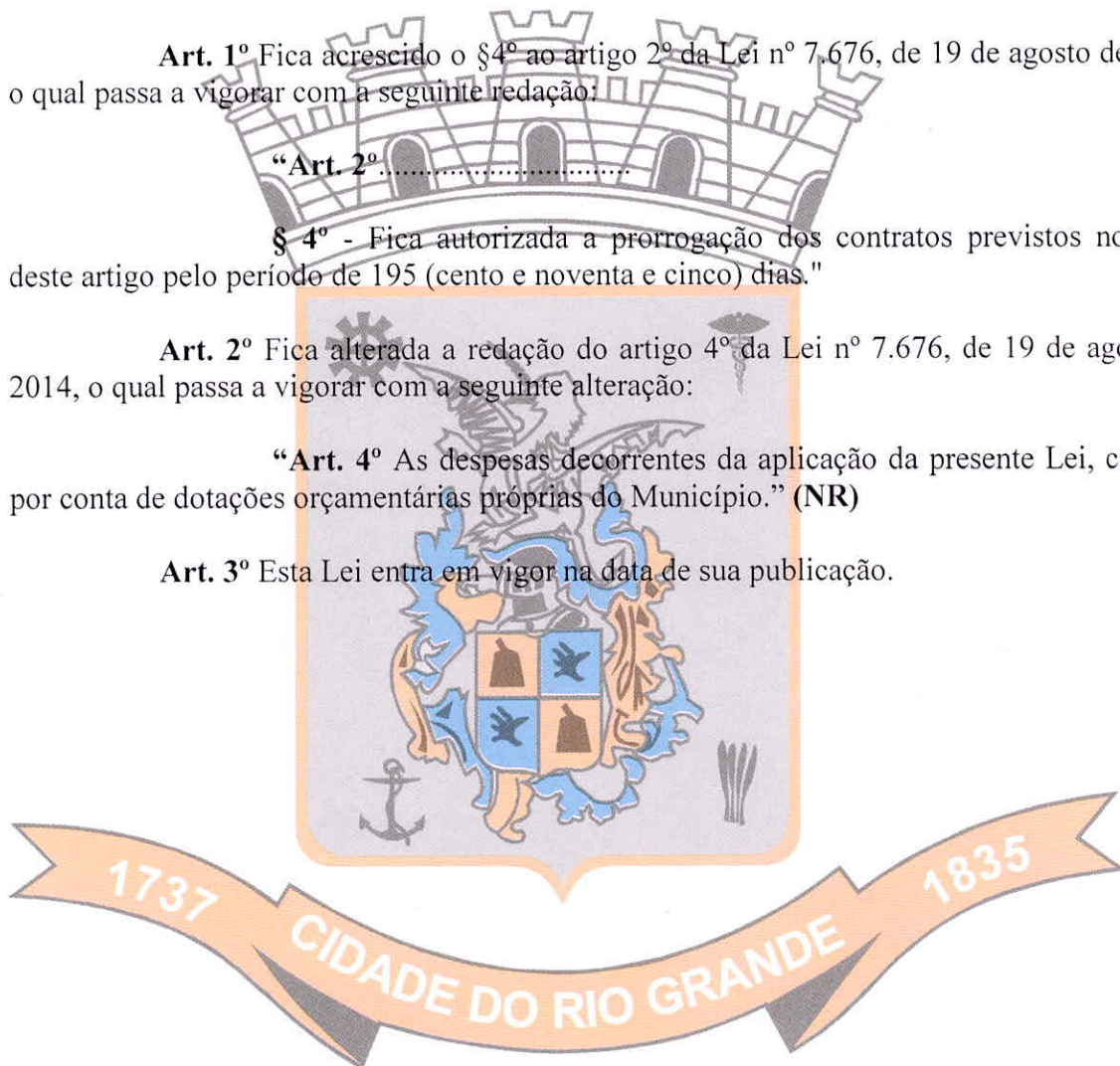
“Art. 2º.....”

§ 4º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo pelo período de 195 (cento e noventa e cinco) dias.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.015 DE 31 DE MAIO DE 2016.

**ACRESCE §4º AO ARTIGO 2º
E ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA LEI 7.676 DE 19
DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 2º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....”

§ 4º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo pelo período de 195 (cento e noventa e cinco) dias.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 7.676, de 19 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de maio de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDEMMEYER
Prefeito Municipal

cc: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
4	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA			
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA			
15	JOEL DE ÁVILA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	14		

DATA: 30/05/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO